terça-feira, 10 de março de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1524 Ticket: 15240

I) Gabinete do Prefeito Não há publicação.

#### II) Secretaria de Administração

Resultado Final Processo Seletivo Nº 02/2020

Aos nove dias do mês de marco do ano de dois mil e vinte. às 10 horas, reuniu-se a comissão nomeada pela Portaria nº 5.373 de 29 de novembro de 2019, para a apreciação e análise dos recursos apresentados. Os recursos foram em número de três e ficaram assim definidos: O primeiro, protocolizado sob o número 47.465, requer recontagem de pontos dos classificados. Após análise com o departamento jurídico esclareceu-se que em nenhum dos itens 4.1.7, 4.1.8 e 4.1.9 constam a contagem de tempo de estágio, devendo ser considerada somente o tempo de serviço, por constituírem regimes distintos. O estágio serve somente para a aprendizagem do estudante e não é considerado como tempo de serviço. No que se refere à solicitação feita no mesmo recurso, em relação ao item 4.1.9, esclareceu-se que após consulta verbal ao departamento jurídico, seguindo os parâmetros dos itens 4.1.7 e 4.1.8, o item 4.1.9, apesar de não constar expressamente no edital, deve atribuir 0,5 ponto por ano efetivamente trabalhado, e não 0,5 ponto por ter trabalhado no setor privado, sem considerar o tempo de serviço. Tal resolução vai com a devida alteração no resultado final do processo seletivo que segue após o julgamento dos recursos. O segundo, protocolizado sob o número 47.469, requer a revisão de pontuação no item 4.1.9, que ficou definida como se segue após conversa com o departamento jurídico: 4.1.9, apesar de não constar expressamente no edital, deve atribuir 0,5 ponto por ano efetivamente trabalhado, e não 0,5 ponto por ter trabalhado no setor privado, sem considerar o tempo de serviço; quanto ao questionamento da segunda colocada na classificação no que se refere a pontuação por tempo de serviço a contagem de tempo de estágio, não servepara a classificação e sim, somente para a aprendizagem do estudante e não é considerado como tempo de serviço. Tal resolução vai com a devida alteração no resultado final do processo seletivo que segue após o julgamento dos recursos. O terceiro, protocolizado sob o número 47.481, requer recontagem de pontos da segunda colocada, considerando as informações contidas no edital no que se refere à contagem e tempo de acordo com o item 4.1.8, como mencionado acima, o tempo apresentado pela candidata classificada em segundo lugar não corresponde ao exigido no edital, uma vez que está explícito no documento que o tempo apresentado deva ser de efetivo exercício na função e não como tempo de estágio supervisionado. Tal resolução vai com a devida alteração no resultado final do processo seletivo que segue após o julgamento dos recursos.

Inscrição	Cargo	Candidato	Diploma	Pós Graduação (Pontuação)	Tempo Serviço (Pontuação)	Total de Pontos obtidos	Colocação
-----------	-------	-----------	---------	------------------------------	------------------------------	----------------------------------	-----------

	Enfermeiro da					Opentes	
01	ESF	Noele de Souza Brentegani	Sim	Não (0 Ponto)	Não	Opontos item 4.3.2	10°
02	Enfermeiro da ESF	Grasiele Femanda de Luca Candido	Sim	Sim (1Ponto) Item 4.1.1	Sim (3,5 pontos) Item 4.1.9	4,5 pontos	10
03	Enfermeir o da ESF	Gil ma Fra nci sca Ch aga s	Sim	Sim (0,5 Ponto) Item 4.1.2	Não	0,5 ponto item 4.3.2	5°
04	Enfermeir o da ESF	Ed aia ne Ro záli aSe rap ião	Sim	Não	Sim (02 Pontos item 4.1.7 e 01	03 pontos	3°
05	Médico da ESF	Tai na Bo rge s Fer rari	Sim	Não	Não	**	Única Inscrita
06	Enfermeir o da ESF	Vi via ne Ap are cid a Do	Sim	Não	Não (item 4.3.2)	0 pontos item 4.3.2	
07	Enfermeir o da ESF	Sili ane de Oli vei ra Tol edo	Sim	Não	Sim (03 pontos item 4.1.9)	03 pontos	4°
08	Enfermeir o da ESF	Ca ssi a Fa bia na Sil vei ra Oli vei ra e Sil va	Sim	Sim (1Ponto) Item 4.1.1	Sim (2,5 pontos, item 4.1.9)	3.5 pontos	2°

# DIÁRIO OFICIAL

## do Município de Albertina

terça-feira, 10 de março de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1524 Ticket: 15240

09	Enfermeir o da ESF	Lu cia na Or ma str oni de Me lo A ma do	Sim	Nã o	Não (item 4.3.2)	0 pontos item 4.3.2	70
10	Enfermeir o da ESF	No ell y Or ma str oni de Me lo Rei s	Sim	Nã o	Não (item 4.3.2)	0 pontos item 4.3.2	9°
11	Enfermeir o da ESF	Ma ria na Da vid Bia nch ini	Sim	Si m (0, 5 Po nto ) Ite m 4.1 .2	Não	0,5 ponto item 4.3.2	.9

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que após lida será por todos assinada. Fernanda de Cassia Moreira Carmo, Paulo Cezar Migliaceo de Carvalho Junior, Ivan Marques Carmo e WantuildeBrentegani

### RESULTADO FINAL DO Edital №04/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às oito horas, em uma das salas da Secretaria Municipal de Educação, a comissão nomeada pela Portaria nº 5.373 de 29 de novembro de 2019, se reuniu para a classificação final dos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado N°04/2020, ficando assim definido:

#### Oficial Especializado I

	Pontuação na Prova Objetiva	Desempate	Resultado
EDILSON CÁSSIO MUNHOZ	19	-	10
RODRIGO CIRINO RAMOS	16	-	2°

JOSÉ ADEMIR VICENTE	15	Item 7.1.a – Ensino Médio Completo Item 7.1.b – 5 pontos em Língua Portuguesa	3
FÁBIO JOSÉRODRIGUE S	15	Item 7.1.a – Ensino Médio Completo Item 7.1.b – 3 pontos em LinguaPort uguesa	4°
ABEL LUIZ ALEIXO	14	-	5°
JOÃO BATISTA LUIZ JUNIOR	13	-	99
PAULO SERGIO BATISTA DE SOUZA	11	Item 7.1.a – Ensino Fundament al Completo	7°
LAIR RIBEIRO	11	Item 7.1.a – Ensino Fundament al Incompleto	%
CAIO HENRIQUE CONESA	10	Item 7.1.a – Ensino Fundament al Completo	%
VALDIR JOSÉ CEZARANI	10	Item 7.1.a – Ensino Fundament al Incompleto	10°
HELIONES DE FARIA			Eliminado
MARCIO ANDREY COELHO			Eliminado

terça-feira, 10 de março de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1524 Ticket: 15240

VANILDO NUNES DE OLIVEIRA		Eliminado
JAIR FRANCISCO DA SILVA		Eliminado
WILSON ROBERTO VALENÇA		Eliminado
RICARDO PARMEZANI		Eliminado
DIMAS JOSÉ RODRIGUES DOS REIS		Eliminado
JOSÉ EVANGELISTA TOLEDO PIZA		Eliminado

#### Operário

Candidato	Pontuação na Prova Prática	Desempate	Resultado
WESLEY	100	1	1°
FELLIPE DE			
ALMEIDA			
RINCO			
FERNANDO	95	-	2°
CEZARANI			
IZIDORO			
LUIZ	91	-	3°
HENRIQUE			
MUNIZ DO			
COUTO			
REGINALDO	81	-	4°
DA COSTA			
SILVA			
RODRIGO DA	78	-	5°
COSTA SILVA			
GABRIEL	72	Item 7.1.a –	6°
HENRIQUE DA		Fundamental	
SILVA		Completo	
GEANDRO	72	Item 7.1.a –	7°
ALVES		Fundamental	
TEODORO		Incompleto	
OTAVIO	68	-	8°
MOREIRA			

NETO			
PLINIO	50	-	9°
AUGUSTO			
CACCO			
LOURENÇO	46	-	10°
GONÇALVES			
DOS SANTOS			
ANA FLÁVIA	30	-	11°
DA SILVA			
BATISTA			
SERGIO			Eliminado
ANTONIO			
DIOGO			
LUIZ CARLOS			Eliminado
RANZANI			
DANIEL DE			Eliminado
SOUZA			
MARTINS			
ALYSSON			Eliminado
SILVA E SOUZA			
VALNICE			Eliminado
APARECIDA			
MONTAGNOLLI			
BOCHE			

#### Auxiliar de Serviços

Candidato	Pontuação	Desempate	Resultad
		_	o
ERICA	15	Item 7.1.a –	1°
REGINA		Ensino	
BUENO		Médio	
DE LIMA		Completo	
		Item 7.1.b –	
		6 pontos em	
		Língua	
		Portuguesa	
		Item 7.1.c –	
		Maior	
		Idade	
JANAÍNA	15	Item 7.1.a –	2°
CUSTÓDI		Ensino	
O AMARO		Médio	
		Completo	
		Item 7.1.b –	
		6 pontos em	
		Língua	
		Portuguesa	
		Item 7.1.c –	
		Maior	
		Idade	
JISELE	13	Item 7.1.a –	3°
PEREIRA		Ensino	
DE		Médio	
SOUZA		Completo	
STEPHAN	13	Item 7.1.a –	4°
Y ISAURA		Ensino	
FULANET		Fundament	
O RINCO		al	
		Completo	
LARISSA	12	Item 7.1.a –	5°
RAFAEL		Ensino	
		Médio	
		Completo	
		Item 7.1.b –	
		5 pontos em	
		Língua	
		Portuguesa	
POLICENI	12	Item 7.1.a –	6°

terça-feira, 10 de março de 2020. **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº1524 Ticket: 15240

DE			
1 22		Ensino	
CÁSSIA		Médio	
DA SILVA		Completo	
		Item 7.1.b –	
		3 pontos em	
		Língua	
		Portuguesa	
IZABELA	12	Item 7.1.a –	7°
ALVES		Ensino	
BRENTEG		Médio	
ANI		Incompleto	
ANA	11	Item 7.1.a –	8°
CLAUDIA		Ensino	
DE		Médio	
MORAIS		Completo	
		Item 7.1.b –	
		4 pontos em	
		Língua	
		Portuguesa	
JOSILAIN	11	Item 7.1.a –	90
E RINCO	1.1	Ensino	
GARCIA		Médio	
GINCIA		Completo	
		Item 7.1.b –	
		3 pontos em	
		Língua	
		Portuguesa	
VIVIANE	10	Item 7.1.a –	10°
	10		10
ANGELO		Ensino	
MOREIRA		Médio	
		Completo	
		Item 7.1.b –	
		3 pontos em	
		Língua	
	<u> </u>	Portuguesa	
VANESSA	10	Item 7.1.a –	11°
ALVES		Ensino	
BRENTEG		Fundament	
ANI		al	
		Completo	
		Item 7.1.b –	
1		4 pontos em	
		4 pontos em Língua	
BIANCA		Língua	
CRISTINA		Língua	da
		Língua	nada
CRISTINA		Língua	minada
CRISTINA		Língua	Eliminada
CRISTINA		Língua	Eliminada
CRISTINA DA SILVA		Língua	Eliminada
CRISTINA DA SILVA		Língua	la Eliminada
CRISTINA DA SILVA NIVALDA MENDON		Língua	nada Eliminada
CRISTINA DA SILVA NIVALDA MENDON ÇA DA		Língua	minada Eliminada
CRISTINA DA SILVA NIVALDA MENDON		Língua	Eliminada Eliminada
CRISTINA DA SILVA NIVALDA MENDON ÇA DA		Língua	Eliminada Eliminada
NIVALDA MENDON ÇA DA SILVA		Língua	Eliminada Eliminada
NIVALDA MENDON ÇA DA SILVA		Língua	
NIVALDA MENDON ÇA DA SILVA		Língua	Eliminada Eliminada
CRISTINA DA SILVA  NIVALDA MENDON ÇA DA SILVA  CAMILA CRISTINA ALVES		Língua	
CRISTINA DA SILVA  NIVALDA MENDON ÇA DA SILVA  CAMILA CRISTINA ALVES		Língua	Eliminada
CRISTINA DA SILVA  NIVALDA MENDON ÇA DA SILVA  CAMILA CRISTINA ALVES  ANGELIN A		Língua	Eliminada
CRISTINA DA SILVA  NIVALDA MENDON ÇA DA SILVA  CAMILA CRISTINA ALVES  ANGELIN A MARCIA		Língua	Eliminada
CRISTINA DA SILVA  NIVALDA MENDON ÇA DA SILVA  CAMILA CRISTINA ALVES  ANGELIN A MARCIA COLAUTO		Língua	Eliminada
CRISTINA DA SILVA  NIVALDA MENDON ÇA DA SILVA  CAMILA CRISTINA ALVES  ANGELIN A MARCIA		Língua	

MARIA APARECI DA PRUDÊNC IO MOREIRA		Eliminada
NAIRA LOISE GUERINO		Eliminada
GABRIEL A VILELA RAFAEL		Eliminada
VANDERL ÉIA DOS ANJOS SOUZA DA SILVA		Eliminada
CLAUDIL ENE PARMEZA NI		Eliminada
VALDIRE NE VILELA		Eliminada
JOSILENE APARECI DA VIDAL SILVA		Eliminada
RENIR PIRES CORREA CONSTAN CIO		Eliminada
LÍRIA RODRIGU ES		Eliminada
PAULA CRISTINA GARCIA DELFINO		Eliminada
SELMA CHRISTIN A DE ALMEIDA		Eliminada

terça-feira, 10 de março de 2020. **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº1524 Ticket: 15240

ROSEMEI RE VIEIRA COLAUTO		Eliminada
EVA PEREIRA DA FONSECA		Eliminada
ANA RITA COLAUTO		Eliminada
DANIELE BELIZÁRI O SIQUEIRA ALEXO		Eliminada
ANGELIT A APARECI DA ROSA MARINHO		Eliminada

#### Auxiliar Administrativo

	na Prova		
	Objetiva		
ANDRESSA	18	-	1°
OPÚSCULO			
TENÓRIO			
NOELI SOUZA	15	Item 7.1.a –	2°
BRENTEGANI		Superior	
		Completo	
ALINE	15	Item 7.1.a –	3°
MARIANA		Superior	
CAMPANHARI		Incompleto	
MAYONE	15	Item 7.1.a –	4°
IZABELE DOS		Ensino	
SANTOS		Médio	
		Completo	
		Item 7.1.b –	
		6 pontos	
		em Língua	
		Portuguesa	
BIANCA FILETE	15	Item 7.1.a –	5°
FURLANETO		Ensino	
		Médio	
		Completo	
		Item 7.1.b –	
		4 pontos	
		em Língua	
		Portuguesa	
		Item 7.1.c –	
		Maior	
		Idade	
BARBARA	15	Item 7.1.a –	6°
REGINA LUIZ		Ensino	
		Médio	
		Completo	
		Item 7.1.b –	

	1	4 .	
		4 pontos	
		Item 7.1.c –	
		Maior	
		Idade	
FATIE ALINE	14	Item 7.1.a –	7°
CAVALARO		Superior	
RINCO		Completo	
	1.4	•	8°
GEISIEL	14	Item 7.1.a –	8"
RIBEIRO DA		Ensino	
SILVA		Médio	
		Completo	
		Item 6.1.b -	
		6 pontos	
		em Língua	
		Portuguesa	
DAFAELLIGAT	1.4		00
RAFAELLUCAT	14	Item 7.1.a –	9°
ELLI DA SILVA		Ensino	
		Médio	
		Completo	
		Item 7.1.b –	
		5 pontos	
		em Língua	
		Portuguesa	
		Item 7.1.c –	
		Maior	
		idade	
MARIA	14	Item 7.1.a –	10°
CAROLINA		Ensino	
ORMASTRONI		Médio	
MELO DOS REIS		Completo	
MEEG BOS REIG		Item 7.1.b –	
		5 pontos	
		em Língua	
		Portuguesa	
		Item 7.1.c –	
		Maior	
		idade	
KATLYN DE	14	Item 7.1.a –	11°
CÁSSIA		Ensino	
DAINEZ		Médio	
CEZARANI		Completo	
CLEITIGHT		Item 7.1.b –	
		3 pontos	
		em Língua	
TTD 1 FT 0 0 1 7		Portuguesa	4.00
EDMILSON	13	Item 7.1.a –	12°
MARCOS DA		Ensino	
SILVA		Médio	
		Completo	
		Item 7.1.b –	
		5 pontos	
		em Língua	
		Portuguesa	
		Item 7.1.c –	
		Maior	
		idade	
BRUNA	13	Item 7.1.a –	13°
TEIXEIRA LEAL		Ensino	
		Médio	
		Completo	
		Item 7.1.b –	
		5 pontos	
		em Língua	
		Portuguesa	
		Item 7.1.c –	
		Maior	
		idade	
LARA	13	Item 7.1.a –	14°
APARECIDA		Ensino	
CARVALHO		Médio	

terça-feira, 10 de março de 2020. **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº1524 Ticket: 15240

	1		
		Completo	
		Item 7.1.b –	
		5 pontos	
		em Língua	
		Portuguesa	
		Item 7.1.c –	
		Maior	
		idade	
KELEN MARIA	13	Item 7.1.a –	15°
PEREIRA DA		Ensino	
SILVA		Médio	
		Completo	
		Item 7.1.b –	
		5 pontos	
		em Língua	
		Portuguesa	
		Item 7.1.c –	
		Maior	
		idade	
ANA CLÁUDIA	13	Item 7.1.a –	16°
PEREIRA	1	Ensino	
LICLICA		Médio	
		Completo	
		Item 7.1.b –	
		4 pontos	
		em Língua	
		Portuguesa	
		Item 7.1.c –	
		Maior	
		idade	
HIAGO	13	Item 7.1.a –	17°
	13		1 /
GUILHERME DE		Ensino	
OLIVEIRA E		Médio	
SILVA		Completo	
		Item 7.1.b –	
		4 pontos	
		em Língua	
		Portuguesa	
		Item 7.1.c –	
		Maior	
		idade	
REBECA DO	12	Item 7.1.a –	18°
CARMOS		Ensino	
ANGELO		Médio	
RODES		Completo	
RODES			
	1	Item 7.1.b –	
		5 pontos	
1	1	em Língua	
		Portuguesa	
		Item 7.1.c –	
		Maior	
******		idade	
JOVANA RINCO	12	Item 7.1.a –	19°
		Ensino	
		Médio	
	1	Completo	
		Item 7.1.b –	
	1	5 pontos	
		em Língua	
		Portuguesa	
	1	Item 7.1.c –	
		110111 / . 1 . 0 -	
		Major	
		Maior	
		idade	
LEDIANE	12		20°
	12	idade	20°
RODRIGUES	12	idade Item 7.1.a – Ensino	20°
	12	idade Item 7.1.a – Ensino Médio	20°
RODRIGUES	12	idade Item 7.1.a – Ensino Médio Completo	20°
RODRIGUES	12	idade Item 7.1.a – Ensino Médio Completo Item 7.1.b –	20°
RODRIGUES	12	idade Item 7.1.a – Ensino Médio Completo Item 7.1.b – 4 pontos	20°
RODRIGUES	12	idade Item 7.1.a – Ensino Médio Completo Item 7.1.b –	20°

	1	I	ı
		Portuguesa	
		Item 7.1.c –	
		Maior	
m		idade	240
TACIANE	12	Item 7.1.a –	21°
RIBEIRO		Ensino	
PRUDÊNCIO		Médio	
		Completo	
		Item 7.1.b –	
		4 pontos	
		em Língua	
		Portuguesa	
		Item 7.1.c –	
		Maior	
		idade	
VIRGINIA	12	Item 7.1.a –	22°
ORMASTRONI		Ensino	
DE MELO		Médio	
AMADO		Completo	
		Item 7.1.b –	
		3 pontos	
		em Língua	
		Portuguesa	
ADRIANA	11	Item 7.1.a –	23°
DONIZETI		Ensino	_
RUAS		Médio	
INOCENCIO		Incompleto	
		Item 7.1.b –	
		4 pontos	
		em Língua	
		Portuguesa	
		Item 7.1.c –	
		Maior	
		idade	
DEBORA LUZIA	11	Item 7.1.a –	24°
DA SILVA	11	Ensino	2.7
DASILVA		Médio	
		Completo	
		Item 7.1.b –	
		4 pontos	
		em Língua	
		Portuguesa	
		Item 7.1.c – Maior	
		idade	
KARINA DE	11	Item 7.1.a –	25°
CÁSSIA	11	Ensino	23
CASSIA		Médio	
CARVALHO			
		Completo	
		Item 7.1.b –	
		2 pontos	
		em Língua	
VINICHIC	11	Portuguesa	260
VINICIUS	11	Item 7.1.a –	26°
GAMA PRADO		Ensino	
		Médio	
		Completo	
		Item 7.1.b –	
		1 pontos	
		em Língua	
TELEBRA CO.	10	Portuguesa	
JEVERSON	10	Item 7.1.a –	27°
CRISTIANO		Ensino	
FILETI		Médio	
		Completo	
		Item 7.1.b –	
		4 pontos	
		em Língua	
1	I	Portuguesa	
		Item 7.1.c –	

terça-feira, 10 de março de 2020. **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº1524 Ticket: 15240

	1	1	ı
		Maior	
T + TT + 3 TT - 5 TT	10	idade	200
TATIANE DE	10	Item 7.1.a –	28°
FATIMA		Ensino	
MACHADO		Médio	
		Completo Item 7.1.b –	
		4 pontos	
		em Língua	
		Portuguesa	
		Item 7.1.c –	
		Maior	
		idade	
MATHEUS	10	Item 7.1.a –	29°
COLAUTO		Ensino	
		Médio	
		Completo	
		Item 7.1.b –	
		3 pontos	
		em Língua	
		Portuguesa	
ADRIANA	10	Item 7.1.a –	30°
BERTUCCI		Ensino	
		Médio	
		Incompleto	
NATASHA			
NICOLAU			ıda
ALBINO			Eliminada
			ii.
			田
DANIARA DE			
CÁSSIA			da
SILVIERI			ina
			Eliminada
			Ξ
KARIZE			
CARDOSO			ıda
CORREA			liminada
			lin
			E
LUANA			_
APARECIDA			ada
BATISTA			liminada
SILVIÉRI			lin
			Ш
CLIEFE EN			
SUELEM			
APARECIDA DE			ada
FARIA			liminada
			lin
			Ш
TOTOT D -			
JOICE DO			_
COUTO PORTE			ada
			liminada
			Jim
			Ξ
RITA FLEMING			
DE MELO			ıda
			liminada
			Jim
			Ш
	]		

LETÍCIA STEFANI GONÇALVES		Eliminada
ANA LAURA FELISBERTO SANTICHOLLI		Eliminada
IZABELA CAROLINE BERNARDES ALEXO		Eliminada
VICTORIA EDUARDA LUIZ		Eliminada
MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS		Eliminada
FERNANDA RODRIGUES		Eliminada
ANA CAROLINA PALMIERI		Eliminada
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA GONÇALVES MOREIRA		Eliminada
HELOISA MONFARDINI DA COSTA CEZARANI		Eliminada

#### Operador de Máquinas

Candidato	Prova	Desempate	Resultado
	Prática		
GEILDO JOSÉ	OK	-	1°
SANCHES			
CLAUDENIR	Não	-	Eliminado
BERNARDES	compar		
VASCONCELOS	eceu		
NIVALDO	Desisti	-	Eliminado
PEREIRA	u		
DUARTE			



terça-feira, 10 de março de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1524 Ticket: 15240

Os documentos referente a esse processo seletivo, seguem para o Departamento Pessoal, para que as providências seguintes para a contratação dos candidatos classificados seja efetuada, conforme descrito no Edital. Nada mais havendo a tratar segue pelos membros presentes assinada. Fernanda de Cassia Moreira Carmo, Paulo Cezar Migliaceo de Carvalho Junior, Ivan Marques Carmo e WantuildeBrentegani

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EMEDUCAÇÃO FÍSICA: CADASTRO DE RESERVA NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA- ESTADO DE MINAS GERAIS. EDITAL N. 006/2020

O Prefeito Municipal de Albertina, JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.223 de 22 de março de 2017 e Decreto nº 971 de 15 de maio de 2017, alterado parcialmente pelo Decreto nº 1.028, de 09 de fevereiro de 2018, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vaga existente, conforme oferta deste Edital e a formação de cadastro de aprovados para aproveitamento à medida que forem surgindo novas vagas (cadastro de reserva), no prazo de validade desta seleção, de estagiários do curso de graduação em EDUCAÇÃO FÍSICAna Prefeitura Municipal de Albertina do Estado de Minas Gerais, tudo nos termos deste Edital

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes residentes no Município de Albertina, que estejam cursando o curso de graduação em EDUCAÇÃO FÍSICA.
- 1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Sra. Fernanda de Cassia Moreira Carmo, Secretaria de Educação do Município de Albertina, pelo Responsável pelo Departamento de Pessoal, Wagner Alexandre dos Santos e pelas senhoras Secretárias Municipais de Administração e Saúde, respectivamente, Ana Paula Moreira ConesaeLigia da Costa Machado.
- 1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com jornada diária de 5 (cinco) horas diárias, nos termos do § 1°, do artigo 8° da Lei n° 1.223/2017.
- 1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de 115 (cento e quinze) Unidades de Referência Municipal (URM), mensalmente.
- 1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de graduação em EDUCAÇÃO FÍSICA que estejam cursando no mínimo o1º semestre ou período do respectivo curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

#### 2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

- 2.2 As vagas de estágio existentes são:
- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração: 1 (uma) vaga para o curso de graduação emEDUCAÇÃO FÍSICA.

2.2.2. Poderão ser admitidos apenas os estudantes que cumprirem os requisitos especificados no art.  $2^{\circ}$ , da Lei  $n^{\circ}$  1.223/17.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas no período de 11/03/2020 até 20/03/2020, das 08:00 às 16:00 horas (horário de Brasília), no Paço Municipal, localizado na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro.
- 3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

# 4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- 4.1.Fica estabelecido em 10,00% (dez inteiros por cento) o percentual reservado às pessoas portadoras de necessidades especiais nos estágios realizados.
- 4.2. No ato da inscrição, que será feita em formulário próprio, o candidato portador de necessidade especial deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa dela.
- 4.3. O portador de necessidade especial participará do programa em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que concerne às providências relativas a recrutamento, seleção, avaliação e desligamento dos beneficiários do programa objeto desta Lei.
- 4.4. Quando o cálculo para a definição da quantidade de vagas for número fracionário, adotar-se-á o seguinte critério:
- 4.4.1. O arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou,
- 4.4.2. O arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).
- 4.5. As vagas reservadas a portadores de necessidades especiais que não venham a ser preenchidas passam, automaticamente, a serem ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.
- 4.6. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pela Prefeitura Municipal de Albertina, o candidato será excluído das listas de classificação.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 5.1. No ato de inscrição deverá o candidato apresentar cópia de seu documento de identidade, CPF e Histórico Escolar.
- 5.2. A Prefeitura Municipal de Albertina exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

#### 5.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

terça-feira, 10 de março de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1524 Ticket: 15240

#### 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Prefeitura Municipal de Albertina e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, que será de doze meses, será aquela constante do art. 10 da Lei nº 1.223/2017 bem como inciso IV, do art. 5° do Decreto 971/2017.
- 6.2. Os candidatos deverão comparecer pessoalmente no local e hora indicado no item acima, portando documento de identidade oficial com foto, assinando ficha presencial, sob pena de exclusão do certame.
- 6.2.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto)
- 6.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 6.3. Em caso de empate nos itens descritos pelo art. 10, da Lei nº 1.223/2017 o critério de desempate será análise curricular;
- 6.4. O exame dos itens constantes no art. 10, da Lei nº 1.223/2017, serão examinados pela Secretária de Educação Municipal, pela Secretária Municipal de Administração,pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Responsável pelo Departamento de Pessoal.
- 6.5. A análise curricular consistirá na soma do período anterior ao que o candidato esteja cursando, dividindose pelo número de matérias, obtendo-se a média.
- 7. Será eliminado o candidato que:
- 7.1. Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares ou autoridades presentes;
- 7.2. Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1. A classificação final será registrada em livro próprio, logo após a análise de todos os itens descritos neste Edital.
- 8.2. Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.
- 8.3. A classificação final será divulgada por meio de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA, disponível no sítio: <a href="mailto:pmalbertina.domeletronico.com.br">pmalbertina.domeletronico.com.br</a> e afixado em local próprio no Paço Municipal.
- 9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao Prefeito do Município de Albertina, contra as seguintes decisões:
- 9.1.1. Indeferimento de condição diferenciada;
- 9.1.2. Classificação final, desde que se refira a erro na análise dos itens descritos no art. 10, da Lei nº 1.223/17, bem como no cálculo de média na análise do currículo do candidato.
- 9.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da classificação final no Diário Oficial.
- 9.3. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados ao Prefeito Municipal em 2 (duas) vias e deverão ser entregues no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 9.4. Os recursos deverão ser protocolizados com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.
- 9.5. Não serão conhecidos os recursos:
- 9.5.1. Interpostos coletivamente;
- 9.5.2. Sem a devida fundamentação;
- 9.5.3. Intempestivos.
- 9.6. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será afixada em local próprio no átrio da Prefeitura Municipal e publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA.
- 9.7. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

#### 10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 10.1. O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.
- 10.2. Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.
- 10.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Prefeitura Municipal de Albertina será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de disponibilização no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA.
- 10.4 Serão considerados para convocação os telefones e email registrados pelo candidato quando da inscrição, sendo de responsabilidade deste manter sempre atualizados os dados.

terça-feira, 10 de março de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1524 Ticket: 15240

- 10.5 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Albertina, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 10.6. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:
- 10.6.1. Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- 10.6.2. Declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- 10.6.3. Declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pela Prefeitura Municipal de Albertina, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- 10.6.4. Em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.
- 10.7. Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pela Prefeitura Municipal de Albertina.
- 10.8. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

#### 11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Albertina por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio nos termos da Lei Municipal nº 1.223 de 22 de março de 2017 bem como Decreto nº 971 de 15 de maio de 2017, alterado parcialmente pelo Decreto nº 1.028, de 09 de fevereiro de 2018

#### 12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de 12 (doze) meses a partir da divulgação do resultado, não podendo ser prorrogado.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA ou mediante afixação nas dependências do Paço Municipal.
- 13.2. É vedada a realização de estágio por estudante que seja servidor público federal, estadual e municipal e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.
- 13.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou

- instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.4. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Prefeitura Municipal de Albertina.
- 13.5. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 13.6. Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.
- 13.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.
- 13.8. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil no Município, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.9. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.
- 13.10. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.
- 13.11. Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Albertina, no seguinte endereço: Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro telefone (35) 3446-1333.

### 13.12. O resultado final da seleção pública será homologado pelo Prefeito Municipal.

- 13.13. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 13.14. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e, em última análise, pelo Prefeito Municipal.

Albertina/MG, 09 de março de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal

#### NOTIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO (TLFF) - EXERCÍCIO 2020.

terça-feira, 10 de março de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1524 Ticket: 15240

O MUNICÍPIO DE ALBERTINA/MG, ATRAVÉS DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO.

#### **NOTIFICA**

AOS SUJEITOS PASSIVOS, CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO (TLFF) A RESPEITO DOS SEUS RESPECTIVOS LANÇAMENTOS, efetuados depois de verificadas as ocorrências dos fatos geradores das obrigações tributárias, correspondentes e determinadas às matérias tributáveis aplicáveis, dentre outros, razão pela qual são constituídos os referidos créditos tributários, devendo os contribuintes recolher o montante do tributo devido:

até o dia 30/04/2020, em PARCELA ÚNICA, ou em 04 parcelas mensais e consecutivas nos seguintes vencimentos. 1º parcela até dia 30/04/2020; 2º parcela até dia 29/05/2020; 3º parcela até dia 30/06/2020; 4º parcela até dia 31/07/2020. O não pagamento das parcelas dentro dos prazos acima mencionados, implicará na aplicação de multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) ao dia mais juros de 1% (um por cento) ao mês. O prazo para apresentação de impugnação dos sujeitos passivos é de 15(quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação do lançamento. FUNDAMENTO LEGAL: Código Tributário Nacional, Lei nº. 5.172/66, artigos 142, "caput" e parágrafo único, 144 e 145, incisos I, II e III; Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº. 77 de 02 de outubro de 2017; Decreto nº. 1.191/2020.

Os Carnês para pagamento serão entregues aos contribuintes e também estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Albertina, no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no Departamento de Tributação.

Banco autorizado para recebimento: BANCO CREDISAN - ALBERTINA/MG.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 9 de março de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira Ana Maria R. de Almeida Ana Paula M. Conesa

Prefeito Municipal Departamento de Tributação Secretária M. de Administração

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Nao ha publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

#### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo de Licitação nº. 2/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2020, nos termos da Ata lavrada em 02/03/2020 - 09:15:00 horas pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria nº. 5.474 de 27 de janeiro de 2020, em que foi habilitada e classificada a proposta vencedora, para que a adjudicação nele procedida, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência ao interessado, observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 09 de março de 2020

#### JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

#### ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

Às nove horas e quinze minutos do dia nove de marco de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, em sessão pública, com a presença da Senhora Pregoeira REGIANE MIANTI DE LIMA e os membros da Equipe de apoio Senhor José Eduardo Lucatelli de Luca e a Senhora Maristela Luiz, designados pela Portaria nº 5474 de 27 de janeiro de 2.020, deu-se início a reunião para proceder as atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 2 que tem como objeto Aquisição de hortifrutigranjeiros para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Assitência Social Geral, Diretoria de Cultura, Esportes e Lazer e Diretoria de Meio Ambiente e Turismo. Iniciou-se os trabalhos relativos ao credenciamento, recebendo os documentos para credenciamento dos representantes das empresas, conforme exigido no item 8 do edital. Foram recebidos e analisados os documentos das seguintes licitantes:

Participante Representante Documento Representante CPF/CNPJ LEDIANI DE Benedita de Fatima 909.015/0001-89 CASSIA VIDAL Palmieri Vidal BAITELO - ME 17140484 8 MARCIO Rosangela ROBERTO Aparecida Ferreira 20.822.144/0001-30 FACANALI - ME Facanali NAGIB PEREIRA Nagib Pereira de DE ANDRADE ME Andrade 780.677/0001-31

Os documentos foram vistados por todos os presentes, encerrando a fase de credenciamento. Foram recebidos os envelopes 1 e 2 e estes foram vistados a fim de comprovar sua inviolabilidade. No momento determinado, iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços. Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, para verificar se as determinações editalícias foram atendidas, constatado que as proponentes cumpriram

terça-feira, 10 de março de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1524 Ticket: 15240

as exigências do Edital, sendo classificadas. Iniciou-se então a negociação entre as licitantes e a pregoeira, havendo oportunidade de as licitantes reduzirem os valores ofertados na proposta escrita, conforme termo de lances em anexo.No momento que se encerrou a negociação, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. Os documentos apresentados foram conferidos, vistados e as CNDs devidamente autenticadas nos sites correspondentes e, após análise, constatou-se que a documentação estava em conformidade com as exigências do edital sendo, portanto, habilitada. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, a Pregoeira declararou a empresa vencedora, conforme classificação abaixo: LEDIANI DE CASSIA VIDAL BAITELO - ME - 08.909.015/0001-89, situada na RUA JOSE OLIMPIO CARDOSO, 100 - CENTRO -ALBERTINA - MG com o valor total de R\$ 24.303,00

(vin	te e c	quatro mil e trezer	itos e	e três	reai	is),	
		Descrição					Total
Seq.	Item		UN	Marca	Quantidade	Unitário	
		BANANA					12.738,00
		PRATA					
	14323		כיז		2.200	5,79	
7	14		KG		2.3	5,	
		TOMATE					11.565,00
		MADURO					
		EXTRA					
	11255		כיז		1.500	71	
37	=		KG		1.,	7,71	
MAI		DODED TO		~	ANTA	* *	ME

MARCIO ROBERTO FACANALI - ME - 20.822.144/0001-30, situada na PC JOSE CORRADI, 110 - CENTRO - ALBERTINA - MG com o valor total de R\$ 6.469,90 (seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

110.1		Descrição					Total
Seq.	Item	,	NN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
		OVO DE GALINHA					5.605,00
31	11252		DZ		950	5,90	
		PEPINO CAIPIRA					864,90
32	12426		KG		310	2,79	

NAGIB PEREIRA DE ANDRADE ME - 13.780.677/0001-31, situada na RUA HENRIQUE C. DE VASCONCELOS, 1646 - JARDIM SAO NICOLAU - SAO JOAO BOA VISTA - SP com o valor total de R\$ 145.003,70 (cento e quarenta e cinco mil e três reais e setenta centavos),

Seq.			Descrição  ABACAXI PEROLA GRAUDO	ABACAXI PEROLA	ABACAXI PEROLA GRAUDO	ABACAXI PEROLA GRAUDO	ABACAXI PEROLA GRAUDO
1	11231	11231	ABOBRINH A	Z ABOBRINH	HAINAGOGE CEAGRESP	HAILAGOGE CEAGRESP 2.550	HAINAGOBY TO CEAGRESP 2.550 4.75
	11232	75711	77.01	KG			
	16093	_		UN	UN CEAGRESP	UN CEAGRESP 175	UN CEAGRESP 175 3,48
,	11233	ALFAC LISA, NOVA FOLHA VERDI VICOS	, COM AS ES	CE , COM AS ES	CE , COM AS BES AS BES AS BES AS	CE AS AS AS AS AS	CE , COM AS ES AS ES AS
5	11234	ALHO CABECA COM DENTES VICOSO NAO MURCH OU CHOCHO	S E OS	A, S E OS	CG SO SO SO SEAGRESP	SO S S S Y Y Y S S S S S S S S S S S S S	SO S S T T T T T T T T T T T T T T T T T
9	11235	BANANA NANICA EXTRA			AGRESP	VGRESP 0	RESP
8	11236	BATATA INGLESA, MONALIS OU BINGE				KG CEAGRESP 1.700	KG CEAGRESP 1.700 3,49

terça-feira, 10 de março de 2020. **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº1524 Ticket: 15240

		BETERRAB A EXTRA		RESP			1.000,80
6	11237		KG	CEAGRESP	360	2,78	
		BROCOLIS		ESP			2.090,00
10	11238		NN	CEAGRESP	500	4,18	
		CEBOLA		CEAGRESP			1.788,00
11	11239		KG	CEAG	009	2,98	
		CENOURA EXTRA		ESP			1.644,50
12	11240		KG	CEAGRESP	550	2,99	
		CHEIRO VERDE NATURAL		ESP			1.387,20
13	11241	WITORE	MÇ	CEAGRESP	480	2,89	
		CHICORIA EXTRA DE		ESP			1.600,50
14	13693	QUALIDAD E	ND	CEAGRESP	550	2,91	
		CHUCHU EXTRA		ESP			1.234,20
15	11242		KG	CEAGRESP	330	3,74	
		COUVE FLOR EXTRA		ESP			1.645,00
16	11244		NN	CEAGRESP	350	4,70	
		COUVE TIPO COMUM OU		ESP			2.166,00
17	11243	MANTEIGA	МÇ	CEAGRESI	092	2,85	
		GIOABA		ESP			8.928,00
18	20239		KG	CEAGRESP	1.600	5,58	
		LARANJA TIPO PERA		ESP			4.653,00
19	11246		KG	CEAGRESP	2.350	1,98	

20	LIMAO TAITI EXTRA	KG	CEAGRESP	100	2,08	208,00
21	MACA FUJI OU GALA	KG	CEAGRESP	2.600	7,72	20.072,00
22	MAMAO PAPAIA	KG	CEAGRESP	650	4,18	2.717,00
23	MANDIOCA AMARELA	KG	CEAGRESP	500	4,00	2.000,00
24	MANDIOCA SALSA	KG	CEAGRESP	400	8,92	3.568,00
25	MANGA	KG	CEAGRESP	250	4,19	1.047,50
26	MARACUJA AZEDO	KG	CEAGRESP	009	8,65	5.190,00
27	MELANCIA	KG	CEAGRESP	2.150	2,13	4.579,50
28	MELÃO	KG	CEAGRESP	1.000	2,84	2.840,00
29	MEXERICA PONKAN	KG	CEAGRESP	1.000	86,9	6.980,00
30	MEXERICA TANGERIN A	KG	CEAGRESP	1.000	6,67	6.670,00

terça-feira, 10 de março de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1524 Ticket: 15240

33	20242	PERA PORTUGUE SA	KG	CEAGRESP	2.100	56'6	20.895,00
34	13295	PIMENTAO VERDE	KG	CEAGRESP	30	4,69	140,70
35	11254	REPOLHO VERDE EXTRA	KG	CEAGRESP	250	2,34	585,00
36	16094	RUCULA	MÇ	CEAGRESP	180	2,83	509,40
38	11256	VAGEM	KG	CEAGRESP	210	4,49	942,90

Com a declaração das vencedoras e disponibilização dos autos às licitantes presentes, a Sra. Pregoeira esclareceu que qualquer licitante poderia impetrar recursos na própria sessão pública. Os representantes presentes manifestaram desinteresse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito a recurso. Nada mais a constar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.Regiane Mianti de Lima – Pregoeira, José Eduardo Lucatelli de Luca-Equipe de Apoio, Maristela Luiz – Equipe de Apoio, Lediani C.V.Baitelo – ME, Márcio Roberto Facanali – ME, Nagib P. de Andrade – ME.

#### VIII) Atos Oficiais

#### PORTARIA Nº 5.503/2020

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) RODRIGO EDUARDO ORNAGHI, ocupante do cargo de MOTORISTA, de 09/03/2020 a 07/04/2020 referente ao período aquisitivo de 04/12/2018 a 03/12/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 06 de Março de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal

#### IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas Não há publicação.

XI) Poder Legislativo Não há publicação.